



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

PROCESSO Nº 085/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de outro, **PF FONTES LUMINOSAS EIRELI**, da Rua Dr. Costa Junior, 286, Bairro Água Branca, da cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.951.262/0001-50, neste ato representada por **PATRICIA HELENA RODRIGUES SALAMA**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, inscrita no CPF sob o nº 154.007.898-11 e RG 20.183.712/SSP/SP, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 018/2022, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se a executar a obra a seguir discriminada, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 018/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, conforme especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas e demais documentos de engenharia que integram e complementam o presente Contrato Administrativo.

1.1. Execução de obra de instalação (elétrica, eletrônica e hidromecânica) de uma fonte luminosa ornamental junto ao chafariz em edificação localizado na Praça Bistrô, para atendimento dos objetivos que aludem o termo de convênio FPE Nº 493/2022, com a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Sul e alocação de contrapartida municipal (recursos próprios e/ou oriundo do contrato FINISA Nº 060113006/21), sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos e mão-de-obra, conforme especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas e demais documentos de engenharia, os quais fazem parte integrante do presente Edital de licitação.

2. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do departamento de engenharia do Município.

3. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.



4. O prazo para entrega é de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Barra do Rio Azul.

5. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

6. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

7. A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), sendo R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) de mão-de-obra e R\$ 73.090,00 (setenta e três mil e noventa reais) de materiais e equipamentos.

8. O pagamento será efetuado mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos no Município e, após a instalação dos equipamentos no que se refere à parcela dos serviços.

9. As obras, objeto deste certame, serão realizadas visando a consecução dos objetivos do termo de convênio FPE Nº 493/2022, com a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Sul e alocação de contrapartida municipal a qual poderá ser efetivado com recursos FINISA 060113006/21).

10. A obra de que trata o presente certame deverá ser concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da autorização de início de obra. O prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do licitante vencedor e aceito pelo município.

11. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

12. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

13. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

14. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos



estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

15. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:

- a) advertência;
- b) multa, de 5% do valor contratado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

17. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

18. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

19. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

- | | |
|---------------------|--|
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 2015 | MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS |
| 44905100000000.1524 | (REC. FINISA 060113006/21) (20775) Obras e instalações |
| 12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| 1054 | INFRAESTRUTURA TURÍSTICA FPE Nº 493/2022 – PROCESSO Nº 22/2301-0000023-6 |
| 44905100000000.1528 | (21379) Obras e instalações |
| 12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |



2202 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO

4490510000000.0001(15133) Obras e instalações

20. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

21. A Lei nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

22. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

23. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.

24. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

25. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de dezembro de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

PF FONTES LUMINOSAS LTDA,
Patricia Helena Rodrigues Salama,
Representante Legal,
c/Contratada.